



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

**Processo:** 033.058/2023-7

**Natureza:** CBEX – Débito

**Responsáveis:** Tamma Produções Artísticas  
Ltda. ME e Vicente de Paula Barboza

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Tamma Produções Artísticas Ltda. ME	24/02/2023	<b>3240/2022-TCU-1ª Câmara</b> (Condenatório)
Vicente de Paula Barboza	11/08/2023	

A partir do processo originador (TC 001.604/2015-5) foram constituídos 3 processos de Cbex: 033.058/2023-7, 033.061/2023-8 e 033.062/2023-4.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **Tamma Produções Artísticas Ltda. ME** (CNPJ: 86.476.264/0001-31)

- A empresa não constituiu Procuradores;
- Não houve sucesso em notificar a empresa sobre o Acórdão Condenatório no endereço que se encontra no Banco de Dados da Receita Federal vinculado ao seu CNPJ – houve duas tentativas sem sucesso;
- Foi encaminhada notificação ao endereço, no mesmo Banco de Dados, vinculado ao CPF da Representante Legal da entidade, e lá houve ciência. Porém a Representante Legal permaneceu silente;
- A Tamma Produções Artísticas Ltda. ME foi notificada das condenações a ela impostas por Edital;
- O trânsito em julgado, para ela, foi calculado a partir da data da publicação do Edital de Notificação no Diário Oficial da União;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A empresa não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome da sua Representante Legal não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
- Saliento que a Situação Cadastral da Tamma Produções Artísticas Ltda. ME no Banco de Dados da Receita Federal está como “Suspensa” com a data de 14/06/2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

Responsável: **Vicente de Paula Barboza** (CPF 472.305.176-72)

- O responsável constituiu Procuradores;
- Apesar de ter Procuradores constituídos, o Responsável foi notificado em endereço conseguido em Banco de Dados custodiado por este Tribunal e houve a tentativa, sem sucesso em notificá-lo no endereço do Banco de Dados da Receita Federal vinculado ao seu CPF;
- Constatada a inconsistência, seus Procuradores foram notificados do Acórdão Condenatório no endereço que consta no documento de Procuração, onde foi recebido;
- O trânsito em julgado, para o responsável foi calculado a partir da data da ciência do Acórdão Condenatório pelos Procuradores;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome do Sr. Vicente de Paula Barboza não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex/Dijulg/Seprac, em 11 de setembro de 2023.

*(Assinado eletronicamente)*

*Carolina Sampaio Freire Santos Moreira*  
Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula/TCU 3428-2